

## RESOLUÇÃO CES/PR 39/14

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelas Leis Estaduais nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, e nº 11.188, de 09 de novembro de 1995, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido na 214ª Reunião Ordinária do CES/PR, em 30 de outubro de 2014,

### RESOLVE

**Art. 1º** Constituir a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Paraná, conforme relacionado abaixo:

Livaldo Bento – Segmento Usuários – MOPS;

Syr-Daria Carvalho Mesquita – Segmento Usuários – Fórum Ong AIDS;

Jonas Braz – Segmento Usuário – CUT;

Maria Lúcia Gomes – Segmento Usuário – ASSEMPA;

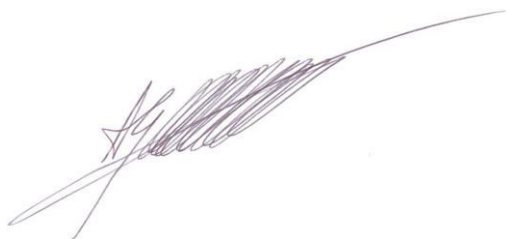
Nilson Hideki Nishida – Segmento Trabalhador – SINDIFAR-PR;

Sonia Margarete Frade Batista Krachenski – Segmento Trabalhador – CREFITO;

Zuleide Bezerra Dalla Costa – Segmento Prestador – ACISPAR;

Cleide Aparecida de Oliveira – Segmento Gestor – FUNSAÚDE.

Curitiba, 05 de novembro de 2014.



**Antonio Garcez Novaes Neto**  
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 39/14, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Rene José Moreira dos Santos**  
Secretário de Estado da Saúde em Exercício